

ERRATA

Para corrigir erro material na Lei nº. 3.255, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 1316 datado em 05/03/2021, página 43, parte final, onde se lê:

“Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 03/03/2021

José Reinaldo Alves Medeiros PRESIDENTE “

LEIA-SE:

“Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 03/03/2021

*Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.255/2021

25 de fevereiro de 2021

Mensagem 06/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	ERSAS-Lar dos Velhos de Conservatória	08.244.0031.2.262	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.30.99.00.00	0017 0000	200.000,00 3.000,00
	TOTAL				203.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do governo federal, por meio da Proposta Nº. 040117/2019 do Ministério da Cidadania e anulação de dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.3.90.40.06.00.00	0000	3.000,00
	TOTAL				3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

BOLETIM OFICIAL 1316

ERRATA BOLETIM OFICIAL 1333